



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
DIRETORIA LEGISLATIVA

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu promulgo, conforme inteligência do caput do Art. 48 combinado com o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro:

**LEI N.157 DE 10 DE MAIO DE 2005**

(D.O.M. 12.05.2005 N.1237 ANO VI)

**REESTRUTURA** a Organização Administrativa e os Quadros de Cargos Comissionados e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**Art. 1.º** A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus, prevista no organograma constante do Anexo I desta Lei, é a seguinte:

**I – ÓRGÃO COLEGIADO**

MESA DIRETORA

**II – ÓRGÃOS VINCULADOS DIRETAMENTE À PRESIDÊNCIA**

1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2. CONSULTORIA TÉCNICA
3. CONTROLADORIA INTERNA
4. CERIMONIAL
5. PROCURADORIA GERAL
  - 5.1 PROCURADORIA JUDICIAL
  - 5.2 PROCURADORIA LEGISLATIVA
  - 5.3 PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
  - 5.4. GABINETE DO PROCURADOR – GERAL
6. DIRETORIA GERAL
  - 6.1 DIRETORIA LEGISLATIVA
    - 6.1.1 Departamento de Registro Parlamentar
      - 6.1.1.1 Serviço de Apoio ao Plenário
      - 6.1.1.2 Serviço de Som
      - 6.1.1.3 Serviço de Taquigrafia
      - 6.1.1.4 Serviço de Atas
      - 6.1.1.5 Serviço de Leis
      - 6.1.1.6 Serviço de Arquivo Parlamentar
      - 6.1.1.7 Serviço de Revisão
    - 6.1.2 Departamento de Comissões
  - 6.2 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
    - 6.2.1 Departamento de Pessoal
      - 6.2.1.1 Serviço de Folha de Pagamento
      - 6.2.1.2 Serviço de Verba de Gabinete
      - 6.2.1.3 Serviço de Pessoal Inativo e Pensionista
    - 6.2.2 Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho
      - 6.2.2.1 Serviço de Assistência Social
      - 6.2.2.2 Serviço de Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

- 6.2.3 Departamento de Vigilância e Segurança
- 6.2.4 Departamento de Administração e
  - 6.2.4.1 Serviço de Cadastro e Controle Patrimonial
  - 6.2.4.2. Serviço de Materiais e Compras
  - 6.2.4.3. Serviços Gerais e de Transporte
  - 6.2.4.4. Serviço de Protocolo
  - 6.2.4.5 Serviço de Arquivo Administrativo
- 6.2.5 Departamento de Recursos Humanos
  - 6.2.5.1 Serviço de Treinamento
  - 6.2.5.2. Serviço de Valorização Profissional
- 6.3 DIRETORIA DE FINANÇAS
  - 6.3.1 Departamento de Orçamento
  - 6.3.2 Departamento Financeiro
  - 6.3.3 Departamento de Contabilidade
  - 6.3.4 Coordenadoria de Cotação de Preços
- 6.4 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
  - 6.4.1 Departamento de Informática
    - 6.4.1.1 Serviço de Desenvolvimento de Sistemas
    - 6.4.1.2 Serviço de Suporte de Informática
  - 6.4.2 Departamento de Planejamento
- 6.5 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
  - 6.5.1 Departamento de Jornalismo
  - 6.5.2 Departamento de TV Câmara
- 6.6. DIRETORIA DE ENGENHARIA
  - 6.6.1. Departamento de Manutenção
  - 6.6.2. Departamento Técnico
- 6.7 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Art. 2.º** Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Manaus são compostos de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, Cargos de Assessoria e Gerenciamento Intermediário e Cargos de Assessoria e Execução Operacional, os quais tem denominação, simbologia, quantitativo e remuneração fixados, respectivamente, no Anexo II da presente Lei.

**Art. 3.º** As Funções de Confiança Legislativa – FCL, que serão exercidas, exclusivamente, por Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Manaus, têm sua denominação, simbologia, quantitativo e remuneração previstos no Anexo III desta Lei.

**Art. 4.º** Em razão do disposto nos artigos anteriores, ficam extintos os Cargos Comissionados e Funções de Confiança em vigência até a data da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** Os novos Cargos Comissionados e Funções de Confiança terão suas atribuições definidas através de Regulamento Administrativo aprovado por Resolução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
DIRETORIA LEGISLATIVA

**Art. 5º** Fica assegurado aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Manaus a percepção mensal de auxílio-alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**§ 1.º** Ficam excluídos de tal benefício os servidores de verba de gabinete (APC's), os deslocados, bem como aqueles que não estejam em efetivo exercício, na forma da lei, exceto aos requisitados pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, conforme ditames do artigo 32, inciso XIII, do Código Eleitoral combinado com o artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.999/82 e com o § 2º do artigo 3º da Resolução TSE nº 13.836/87.

**§ 2.º** O benefício do auxílio-alimentação não tem incidência sobre quaisquer vantagens e direitos, inclusive 1/3 das férias, 13º salário e gratificação, sendo de caráter indenizatório.

**Art. 6.º** Aos servidores que incorporaram aos seus vencimentos os valores relativos aos cargos comissionados extintos pela presente Lei fica assegurada a revisão geral anual dos respectivos valores, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores, em razão da norma inserta no inciso X e XIII, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 7.º** O servidor da Câmara Municipal de Manaus que estiver em interstício de estágio probatório poderá ser promovido quando seu cargo estiver dentre aqueles organizados em carreira, sem prejuízo de sua avaliação, na qual serão observados os seguintes critérios:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – produtividade;
- V – responsabilidade.

**§ 1.º** Seis meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.

**§ 2.º** O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

**Art. 8.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 10 de maio de 2005.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
DIRETORIA LEGISLATIVA

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente

**Ver. LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA**  
1.º Vice-Presidente

**Ver. MARIA REJANE GUIMARÃES PINHEIRO**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES**  
3.º Vice-Presidente

**Ver. JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA**  
1.º Secretário

**Ver. AMAURI BATISTA COLARES**  
2.º Secretário

**Ver. AYR JOSÉ DE SOUZA**  
3.º Secretário

**Ver. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA**  
Corregedor-Ouvidor

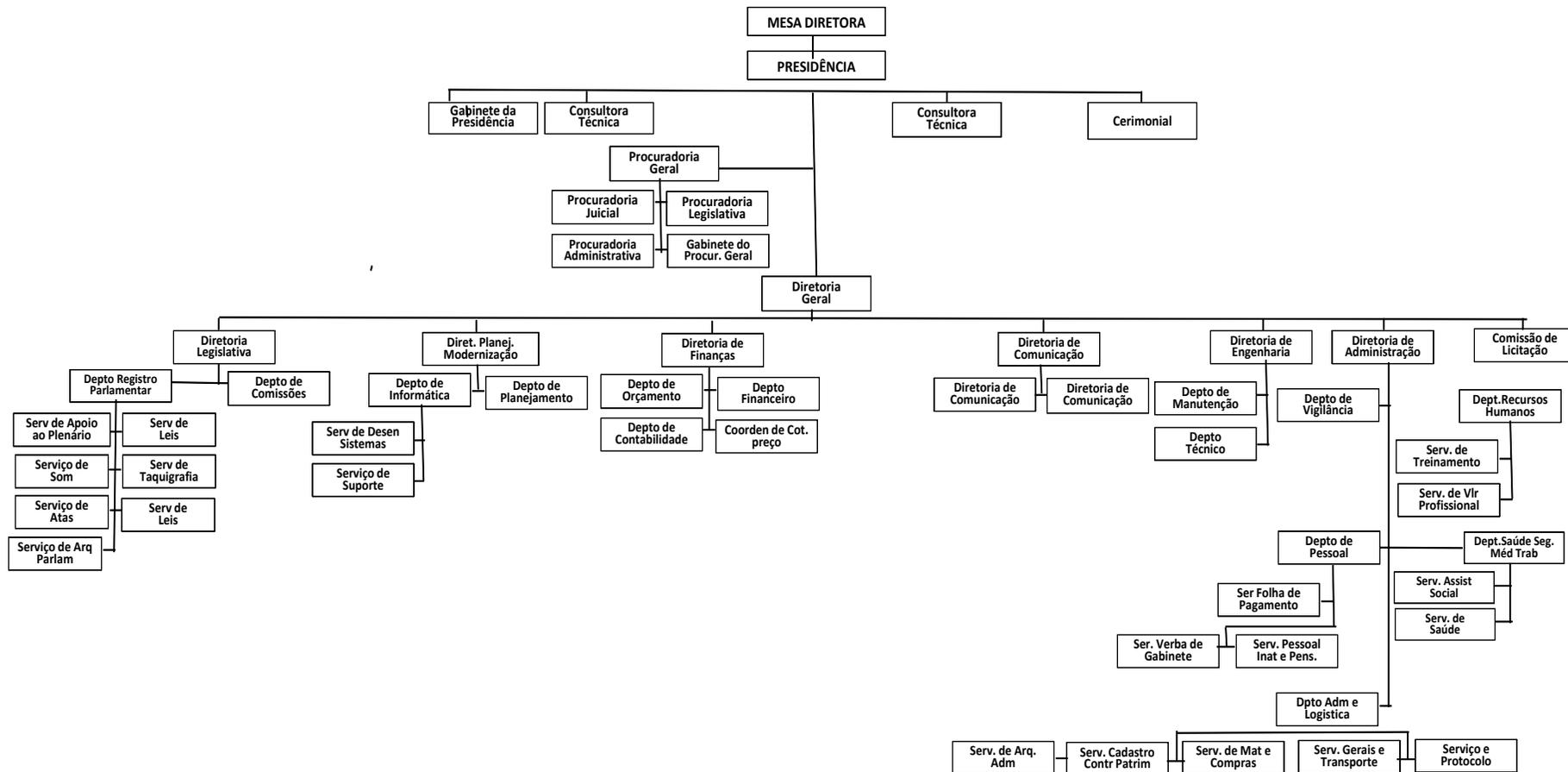
Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 12.05.2005 edição n. 1237, Ano VI



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

## DIRETORIA LEGISLATIVA

### ORGANOGRAMA





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Anexo II**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.DE CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Procurador Geral	1	CCDS 1	300,00	12.000,00	12.300,00
Procurador Geral Adjunto	1	CCDS 2	300,00	11.000,00	11.300,00
Diretor Geral	1	CCDS 3	300,00	7.700,00	8.000,00
Controlador Chefe	1	CCL-1	300,00	5.300,00	5.600,00
Diretor	6	CCL-1	300,00	5.300,00	5.600,00
Consultor Chefe	1	CCL-1	300,00	5.300,00	5.600,00
Presidente Comissão Licitação	1	CCL-1	300,00	5.300,00	5.600,00
Chefe Gab. Presidência	1	CCL-1	300,00	5.300,00	5.600,00
Chefe Cerimonial	1	CCL-2	300,00	4.800,00	5.100,00
Diretor Adjunto	6	CCL-2	300,00	4.800,00	5.100,00
Procurador Chefe	3	CCL-2	300,00	4.800,00	5.100,00
Consultor Adjunto	1	CCL-2	300,00	4.800,00	5.100,00
Controlador Chefe Adjunto	1	CCL-2	300,00	4.800,00	5.100,00
Assessor I	8	CCL-2	300,00	4.800,00	5.100,00
Subchefe do Cerimonial	1	CCL-3	300,00	2.300,00	2.600,00
Ger. Departamento	16	CCL-3	300,00	2.300,00	2.600,00
Assessor II	24	CCL-3	300,00	2.300,00	2.600,00
Sec. Com. Licitação	1	CCL-3	300,00	1.800,00	2.600,00
Assessor III	35	CCL-4	300,00	1.800,00	2.100,00
Chefe de Gabinete do Procurador Geral	1	CCL-4	300,00	1.800,00	2.100,00
Secretário	20	CCL-5	300,00	800,00	1.100,00
Coord. De Cotação de Preços	1	CCL-5	300,00	800,00	1.100,00
Assessor IV	35	CCL-6	300,00	700,00	1.000,00
Sec. Comissão	10	CCL-6	300,00	700,00	1.000,00
Assessor Com. Especial	5	CCL-7	300,00	300,00	600,00
Assessor Comissão Técnica	17	CCL-7	300,00	300,00	600,00
Assistente de Liderança	20	CCL-8	300,00	100,00	400,00
Aux. Operacional	50	CCL-8	300,00	100,00	400,00
Assistente de Administração	24	CCL-8	300,00	100,00	400,00

**ANEXO III**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N. DE CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Subgerente de Departamento	2	FCL-1	1.800,00
Membro da Comissão de Licitação	4	FCL-1	1.800,00
Sec. de Comissão Legislativa	17	FCL-2	1.400,00
Chefe de Serviço	21	FCL-2	1.400,00
Subsec.de Comissão Legislativa	10	FCL-3	1.100,00
Coord. de Serviços Especializados	5	FCL-3	1.100,00
Preposto Judicial	2	FCL-4	500,00
Assist. Serv. Apoio administrativo	8	FCL-4	500,00